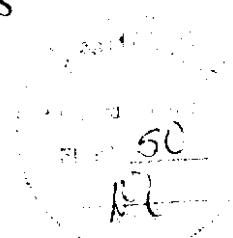




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios



PROCESSO: 842.946

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010**

REEXAME

Tratam os autos da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, do exercício de 2010, que retornam a esta Coordenadoria para manifestação sobre a juntada de documentos efetuada (fls 31 a 47) e mídia eletrônica (fl. 48), após abertura de vista determinada pelo Exmo Sr. Relator (fl. 26).

Considerando a defesa apresentada acerca das irregularidades apontadas no exame inicial (fls. 05 a 24), sintetizadas na fl. 10, efetuamos o presente reexame (fls. 51 a 58), nos termos da Resolução n. 04, de 27 de maio de 2009, ressaltando que os demais itens da execução orçamentária, financeira e patrimonial poderão ensejar outras ações de controle deste Tribunal de Contas.

Conforme o reexame efetuado, uma vez que foi desconsiderado o apontamento referente à abertura de créditos adicionais, conclui-se, s.m.j., pela aplicação do disposto no inciso I, art. 240 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

À consideração superior,

DCEM/ 1ª CFM, em 25/ 08/2011

Marcos Antônio Correia Luiz da Silva
Inspetor de Controle Externo
TC – 5023-4

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DOS MUNICÍPIOS

Exercício: 2010
Município: PEDRO LEOPOLDO

Processo Número: 842946

II - Créditos Orçamentários e Adicionais

A Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2010 foi aprovada sob o nº 3.127
Receita e Despesa Orçada: R\$ 105.640.000,00

1 - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS	Apurado
1.1 - Créditos Suplementares	
Limite de Créditos Autorizados no Orçamento	R\$ 26.410.000,00
Créditos Autorizados por Outras Leis	R\$ 12.500.000,00
Total de Créditos Autorizados (A)	R\$ 38.910.000,00
Identificação da Abertura por Fonte de Recurso	
Créditos Suplementares Abertos por Anulação	R\$ 38.899.373,91
Total de Créditos Suplementares Abertos (B)	R\$ 38.899.373,91
Créditos Suplementares sem Cobertura Legal (B - A)	R\$ 0,00
1.2 - Créditos Especiais	
Total dos Créditos Autorizados (A)	R\$ 16.970.700,00
Identificação da Abertura por Fonte de Recurso	
Créditos Especiais Abertos por Anulação	R\$ 10.470.700,00
Créditos Especiais Abertos por Operação de Crédito	R\$ 6.500.000,00
Total de Créditos Especiais Abertos (B)	R\$ 16.970.700,00
Créditos Especiais sem Cobertura Legal (B - A)	R\$ 0,00
1.3 - Demonstrativo dos Créditos Adicionais Abertos Sem Recursos	
1.3.1 - Total do Excesso de Arrecadação (excluídos Convênios, Operações de Crédito, Fundeb e Contribuições Previdenciárias)	R\$ 12.548.430,29
Créditos Adicionais Abertos	R\$ 0,00
Créditos Suplementares/Especiais sem Recursos	R\$ 0,00
1.3.2 - Excesso de Arrecadação de Operações de Crédito	R\$ 0,00
Créditos Adicionais Abertos	R\$ 6.500.000,00
Créditos Suplementares/Especiais sem Recursos	R\$ 6.500.000,00
1.3.3 - Excesso de Arrecadação do FUNDEB	R\$ 538.159,66
Créditos Adicionais Abertos	R\$ 0,00
Créditos Suplementares/Especiais sem Recursos	R\$ 0,00
1.3.4 - Excesso de Arrecadação de Convênios	R\$ 488.000,00
Créditos Adicionais Abertos	R\$ 0,00
Créditos Suplementares/Especiais sem Recursos	R\$ 0,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Exercício: 2010

Processo Número: 842946

Município: PEDRO LEOPOLDO

Conforme demonstrado no subitem 1.3, o município procedeu à abertura de Créditos Suplementares / Especiais no valor de R\$6.500.000,00 sem recursos disponíveis, contrariando o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64.

1.4 - Créditos Disponíveis

Créditos Autorizados	R\$	112.140.000,00
Despesa Empenhada	R\$	74.690.245,60
Despesa Excedente	R\$	0,00

Obs: Os créditos Autorizados resultam do valor orçado mais os créditos adicionais abertos, exceto por anulação.

Considerações

APONTAMENTO Fl.04

O Município procedeu à abertura créditos Suplementares no valor de R\$6.489.373,91 sem cobertura legal, contrariando o disposto no art. 42 da Lei 4320/64.

DEFESA (fls. 31/36)

- O defendente alega, em síntese, que: ocorre que as Leis nº 3.125 e 3.140, de 18 de dezembro de 2009 e 30 de março de 2010, respectivamente, autorizaram o município de Pedro Leopoldo a contrair Operação de Crédito junto ao BDMG através do programa NOVO SOMMA. Assim sendo, foi reservado o valor de R\$6.500.000,00, através dos Decretos 1076 e 1091, de 19 de fevereiro e 05 de abril de 2010, respectivamente, anulados nesta data pelo Decreto nº1191/2011. No entanto, tendo em vista que as Operações de Crédito não foram contraídas no exercício de 2010, o Departamento Contábil sequer foi informado para efetuar a sua contabilização e publicação, razão pela qual não há registros no Sistema de Gestão utilizados pela Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo da abertura do mencionado crédito.

ANÁLISE

- Verificamos, na defesa apresentada, fls.40/44, as leis nºs 3.125 de 18/12/2009 e 3.140 de 30/03/2010, que autorizaram a abertura de créditos especiais, tendo como fonte de recursos operações de créditos, nos valores de R\$1.500.000,00 e R\$5.000.000,00, respectivamente. Entretanto, referidas leis não foram lançadas pela Administração Municipal, no Quadro de Leis, Créditos Suplementares, Especiais, Extraordinários e Créditos do exercício anterior, gerando o apontamento de fls.06(abertura de créditos sem a devida cobertura legal), uma vez que os decretos nºs. 1.076 de 19/02/2010 e 1.091 de 05/04/2010, foram lançados, tendo como lei autorizativa a LOA.

Sendo assim, elaboramos nosso estudo incluindo as Leis que autorizaram a abertura de créditos especiais (Lei 3.125 de R\$1.500.000,00 e lei 3.140 de R\$5.000.000,00), e transferimos os decretos (nº.1.076 de R\$1.500.000,00 e nº.1.091 de R\$5.000.000,00) de créditos suplementares para créditos especiais, regularizando o apontamento inicial, entretanto, gerando nova irregularidade (fl.52), Créditos abertos sem Recursos Disponíveis.

Em sua defesa, fls.33/34, o defendente alega não ter realizado a operação de crédito nem sua utilização. Verificando no comparativo da despesa autorizada com a realizada (fls.55/58), que não foram realizadas despesas com referidos recursos, razão pela qual, desconsideramos este novo apontamento.

Por oportuno, informamos que foi desconsiderado o decreto nº 1.191, de 03/08/2011, que anula os decretos nºs. 1.071 e 1.091, tendo em vista a Súmula 77, do TC.



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

53
107

Decreto Nº 1076

FICA ABERTO CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS)

Dr. Marcelo Jerônimo Gonçalves, Prefeito Municipal de PEDRO LEOPOLDO - MG, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02 09 01 04 122 0008 2036	4 4 90 52 00	260	1.500.000,00
Total:			1.500.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02 09 01 17 512 0019 1013	4 4 90 51 00	277	1.500.000,00
Total:			1.500.000,00

Artigo. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO LEOPOLDO, 19 de Fevereiro de 2010


Dr. Marcelo Jerônimo Gonçalves
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

54
67

Decreto Nº 1091

FICA ABERTO CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS).

Dr. Marcelo Jerônimo Gonçalves, Prefeito Municipal de PEDRO LEOPOLDO - MG, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02 09 01 15 451 0019 1011	4 4 90 51 00	266	5.000.000,00
Total:			5.000.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02 09 01 17 512 0019 1013	4 4 90 51 00	277	5.000.000,00
Total:			5.000.000,00

Artigo. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO LEOPOLDO, 5 de Abril de 2010


Dr. Marcelo Jerônimo Gonçalves
Prefeito Municipal